**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM**, pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.901.298/0001-38, com sede na Rodovia SC 401, número 3854, km 04, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, Email: acm@acm.org.br, neste ato representada por seu representante legal, Ademar José de Oliveira Paes Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 020.071.619-07, denominada **CONTRATANTE;** e de outro lado, **FREDERICO ALVAREZ SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sebastião Laurentino da Silva, nº 126, apto 214, CEP 88037-400, Córrego Grande, Florianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob número 35.716.081/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que os objetivos de reestruturação não foram integralmente alcançados durante o período previsto no contrato de prestação de serviços firmado em 1º de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** que o estado de calamidade pública decretado em face da pandamia do SARS-CoV2 – Covid-19, afetou de forma sem precedentes a economia e saúde pública do País, impossibilitando a realização de eventos públicos e privados, e aglomeração de pessoas, o qual subsiste até a presente data.

**CONSIDERANDO** que a pandemia impossibilitou a continuidade dos atos de reestruturação planejados para ocorrerem durante o período do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, havendo necessidade até mesmo de se redesenhar os projetos anteriormente apresentados e desenvolvidos face a nova realidade mundial.

**CONSIDERANDO** o impacto financeiro negativo que a pandemia acarretou na ACM, resolvem firmar o presente termo aditivo, na forma das cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de prestação de serviços firmado em 01 de dezembro de 2019 em comum acordo entre as partes e especificar o pagamento pela prestação de serviços durante o período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - PRORROGAÇÃO**

2.1. O contrato de prestação de serviços firmado entre as partes em 1ª de dezembro de 2019 fica prorrogado por mais 04 (quatro meses) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. Para a realização dos serviços ora contratados durante o período de prorrogação, de 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) em quatro parcelas iguais e sucessivas de R$ 13.000,00 (treze mil reais), iniciando-se em 05/10/2020, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis.

3.2. Em caso de rescisão antecipada, independentemente de motivação, o **CONTRATADO** fará *jus* ao pagamento dos valores constantes na cláusula terceira de forma proporcional ao tempo de execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. As demais cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado em 01 de dezembro de 2019 permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 dias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 31 de agosto de 2020.

_____

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM**

**Ademar José de Oliveira Paes Junior**

_____

**FREDERICO ALVAREZ SERVIÇOS**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome | Nome |
| CPF: | CPF: |